Resolução nº : 132/99
Protocolo nº : 129427/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Determinar o envio dos autos ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN para os fins da Instrução nº 13110/98 da Diretoria Revisora de Contas;

II - após, encaminhem-se os autos à origem para manifestação;

III - assinar o prazo de trinta dias respectivamente, para o cumprimento dos itens I e II.

Participaram da Sessão os Conselheiros JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 19 de janeiro de 1999.

QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA